

**Questão Discursiva 03216**

O responsável pelo PAD pode mandar grampear um telefone? O MP pode? E a Receita?

**Resposta #003387**

Por: **Jack Bauer** 10 de Novembro de 2017 às 12:09

Conforme art. 5º, XII, CF, a interceptação telefônica está submetida à cláusula de reserva jurisdicional, o que implica que somente por ordem judicial o telefone pode ser "grampeado", não cabendo a nenhum outro órgão promovê-lo, sob pena de incorrer no crime do art. 10 da Lei 9296/96.